

EDITAL 15/2018

PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL SELEÇÃO DE PROFESSOR TUTOR PARA O PET NOVAS TECNOLOGIAS VOLTADAS PARA O ENSINO

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo para Professor Tutor do Programa de Educação Tutorial – PET-Novas Tecnologias voltadas para o Ensino, no Campus do Mucuri. O PET é regulamentado pela Lei nº 11.180, de 23 de setembro de 2005, Portaria MEC nº 976, de 27 de julho de 2010, com as alterações da Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013. As bolsas são agenciadas pelo Ministério da Educação - MEC e administradas pela Pró-Reitoria de Graduação da UFVJM.

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL - PET

1.1. Do Objetivo Geral

1.1.1. Promover a formação ampla e de qualidade acadêmica dos alunos de graduação envolvidos direta ou indiretamente com o programa, estimulando a fixação de valores que reforcem a cidadania e a consciência social de todos os participantes e a melhoria dos cursos de graduação.

1.2. Dos Objetivos Específicos

1.2.1. Desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade de excelência, mediante grupos de aprendizagem tutorial de natureza coletiva e interdisciplinar;

1.2.2. Contribuir para a elevação da qualidade da formação acadêmica dos alunos de graduação da UFVJM;

1.2.3. Estimular a formação de profissionais e docentes de elevada qualificação técnica, científica, tecnológica e acadêmica;

1.2.4. Formular estratégias de desenvolvimento e modernização do ensino superior no país; e

1.2.5. Estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pela cidadania e pela função social da educação superior.

2. DAS VAGAS

2.1. Será oferecida 01 (uma) vaga de Professor Tutor para atuar junto ao grupo PET- Novas Tecnologias voltadas para o Ensino no Campus do Mucuri, com duração de 03 (três) anos, renovável por igual período.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR TUTOR

3.1. São atribuições do professor Tutor dentre outras que vierem a ser especificadas:

3.1.1. Planejar e supervisionar as atividades do grupo e orientar os integrantes discentes;

3.1.2. Coordenar a seleção dos bolsistas;

3.1.3. Submeter a proposta de trabalho para aprovação da Pró-Reitoria de Graduação, ou órgão equivalente;

3.1.4. Organizar os dados e informações sobre as atividades do grupo para subsidiar a elaboração do Relatório da IES;

3.1.5. Dedicar carga horária mínima de 10 (dez) horas semanais para orientação dos integrantes discentes do grupo PET, sem prejuízo das demais atividades previstas na instituição;

- 3.1.6. Atender, nos prazos estipulados, às demandas da instituição e da SESu/MEC;
- 3.1.7. Solicitar ao Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação - CLAA, por escrito, justificadamente, seu desligamento ou o de integrantes discentes;
- 3.1.8. Controlar a frequência e a participação dos estudantes;
- 3.1.9. Elaborar a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, a ser encaminhada à SESu/MEC;
- 3.1.10. Elaborar relatório anual a ser disponibilizado ao CLAA e Prograd contendo os resultados obtidos, discussão e proposição de intervenções para contribuir com o enfrentamento à retenção e evasão no âmbito da UFVJM;
- 3.1.11. Atuar junto à Prograd na implementação das intervenções propostas, buscando o enfrentamento à retenção e evasão na UFVJM;
- 3.1.12. Cadastrar os bolsistas no módulo GEBEN;
- 3.1.13. Promover ações de combate a retenção e evasão;
- 3.1.14. Promover ações de apadrinhamento de calouros;
- 3.1.15. Fazer referência à sua condição de bolsista do PET nas publicações e trabalhos apresentados; e
- 3.1.16. Cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso.

4. DOS REQUISITOS

- 4.1. Poderá se candidatar à vaga de tutor do grupo PET - Novas Tecnologias voltadas para o Ensino, o docente que atender aos seguintes requisitos:
 - 4.1.1. Pertencer ao quadro permanente da instituição, sob contrato em regime de tempo integral e dedicação exclusiva;
 - 4.1.2. Ter título de doutor ou, excepcionalmente, de mestre, nos termos da legislação vigente;
 - 4.1.3. Não acumular qualquer outro tipo de bolsa;
 - 4.1.4. Comprovar atuação efetiva em cursos e atividades da graduação, pesquisa e extensão por três anos anteriores à solicitação (período de janeiro de 2016 a dezembro de 2018); aferida a partir de disciplinas oferecidas, orientação de monitoria, iniciação científica e trabalhos de conclusão de curso, atuação em programas ou projetos de extensão e participação em conselhos acadêmicos.

5. DA BOLSA

- 5.1. A bolsa tem caráter transitório sendo inacumulável com bolsas de outros programas.
- 5.2. O valor mensal da bolsa para o professor tutor é de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) para doutor e de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para mestre.
- 5.3. O tutor de grupo PET receberá, semestralmente, o valor equivalente a uma bolsa por aluno participante, a ser aplicado integralmente no custeio das atividades do grupo.
- 5.4. Na hipótese de aquisição de material didático, será obrigatória sua doação à instituição de ensino superior a qual o grupo PET está vinculado, ao final das atividades do grupo.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar em envelope lacrado e identificado os seguintes documentos:
 - 6.1.1. Formulário de Inscrição (anexo I);
 - 6.1.2. Plano de Trabalho (anexo IV);
 - 6.1.3. Cópia do diploma de maior titulação do candidato (doutor ou mestre);
 - 6.1.4. Cópia do Currículo Lattes dos últimos três anos com comprovação;
- 6.2. O candidato deverá entregar a documentação completa em encadernação única com todas as folhas numeradas, rubricadas pelo candidato e corretamente preenchidas, exclusivamente nos dias **14 a 16 de janeiro de 2019**, no horário de 14h00 às 17h00 horas, em envelope lacrado e identificado na Divisão de Assuntos Acadêmicos – DAA/DIGRAD localizada no Campus do Mucuri, Rua do Cruzeiro, nº 01 – Jardim São Paulo – Teófilo Otoni/MG - CEP: 39803-371.

- 6.3. No ato da inscrição não haverá conferência da documentação por parte da DAA/DIGRAD, sendo o candidato o único responsável pela completude das informações e documentações solicitadas.
- 6.4. Após o ato da inscrição não será permitido anexar ou alterar qualquer documento.
- 6.5. Em hipótese alguma será aceita inscrição fora do prazo previsto neste Edital.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 7.1. O processo seletivo de tutor será coordenado pela Comissão de Seleção, composta pelos seguintes integrantes:
- 7.1.1. Um representante Tutor do Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação do PET/UFVJM;
- 7.1.2. Um representante da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura;
- 7.1.3. Um representante da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação;
- 7.1.4. O atual tutor do grupo PET Novas Tecnologias voltadas para o Ensino;
- 7.1.5. Um aluno bolsista do grupo PET Novas Tecnologias voltadas para o Ensino.

8. DA SELEÇÃO

- 8.1. O processo seletivo será realizado em 02 (duas) etapas:
- 8.1.1. Primeira etapa: Análise do currículo Lattes;
- I – A análise do currículo Lattes contendo atividades dos últimos três anos (janeiro de 2016 a dezembro de 2018), devidamente comprovadas, tem caráter eliminatório e classificatório, sendo efetuada segundo critérios definidos no Anexo III;
- II – Serão selecionados para a segunda etapa de avaliação os cinco primeiros candidatos classificados segundo a ordem decrescente de nota obtida na análise do currículo Lattes;
- III – Serão eliminados os candidatos que não comprovarem o desenvolvimento de atividades de pesquisa, ensino e extensão nos últimos três anos (período de janeiro de 2016 a dezembro de 2018);
- IV – Serão avaliados os currículos Lattes de candidatos portadores do título de mestre excepcionalmente, condicionada à não inscrição de candidatos portadores do título de doutor;
- V - O resultado preliminar da análise do currículo será divulgado **dia 23 de janeiro de 2019**.
- VI - A DAA/Prograd receberá recurso contra o resultado da 1ª etapa exclusivamente no **dia 24 de janeiro de 2019**.
- V - O resultado final da análise do currículo será divulgado **dia 25 de janeiro de 2019**.
- 8.1.2. Segunda etapa: Análise e Defesa do Plano de Trabalho;
- I – O plano de trabalho deverá ser elaborado segundo a estrutura constante no Anexo IV;
- II – A avaliação do Plano de Trabalho escrito e de sua defesa oral será efetuada segundo os critérios definidos no Anexo V;
- III - A defesa do Plano de Trabalho será realizada no dia **30 de janeiro de 2019** na sala de reuniões do prédio da FACSAE a partir das 14:00 horas.
- IV - Cada candidato terá 30 minutos para defesa oral do Plano de Trabalho e mais 30 minutos de arguição pela comissão de avaliação.
- V - Os candidatos farão a defesa oral conforme ordem de classificação na 1ª etapa.
- 8.2. A nota final atribuída a cada candidato será a média aritmética das notas obtidas na primeira e na segunda etapa de avaliação;
- I – Somente serão atribuídas notas finais aos candidatos classificados para a segunda etapa de avaliação, segundo critérios definidos no item 8.1.1 desse edital;
- II – Havendo empate entre candidatos, serão adotados como critérios de desempate:
- a. O maior tempo de docência no ensino superior;
 - b. O maior tempo de docência na UFVJM;
 - c. A maior idade.
- 8.3. O resultado preliminar será divulgado pela Comissão de Seleção no dia **05 de fevereiro de 2019**.
- 8.4. A DAA/Prograd receberá recurso contra o resultado da seleção exclusivamente no dia **06 de fevereiro de 2019**.
- 8.5. O resultado final será divulgado pela Comissão de Seleção no dia **08 de fevereiro de 2019**.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição dos candidatos implica a aceitação dos termos deste Edital e das normas que regulamentam o PET.

9.2. O candidato classificado assinará Termo de Compromisso do Tutor (anexo II).

9.3. Os casos omissos ao estabelecido neste edital serão decididos pelo CLAA, em consonância com a comissão avaliadora designada para este certame.

Diamantina, 20 de dezembro de 2018.

Leida Calegário de Oliveira
Pró-Reitora de Graduação
PROGRAD/UFVJM

ANEXO I



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

www.ufvjm.edu.br/prograd



EDITAL Nº 15/2018

SELEÇÃO DE PROFESSOR TUTOR PARA O PET - NOVAS TECNOLOGIAS VOLTADAS PARA O ENSINO

NOME COMPLETO:

SIAPE:

GRADUAÇÃO:

TITULAÇÃO MÁXIMA:

DATA DE NASCIMENTO:

IDENTIDADE:

CPF:

NATURALIDADE / NACIONALIDADE

SEXO: () Masculino () Feminino

ENDEREÇO RESIDENCIAL (RUA/AV.):

BAIRRO:

CEP:

CIDADE:

E-MAIL:

TELEFONE CONTATO:

DECLARAÇÃO

Declaro que este formulário de inscrição contém informações completas e exatas, que aceito o sistema e os critérios de seleção e comprometo-me a cumprir os regulamentos do programa PET/MEC.

Diamantina, ____ de _____ de 2019.

ASSINATURA DO CANDIDATO

COMISSÃO DE SELEÇÃO PET/2018- UFVJM

ANEXO II



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL – PET
TERMO DE COMPROMISSO DO TUTOR**

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, professor(a) com titulação máxima de _____, vinculado(a) ao Curso de Graduação _____, matrícula nº _____, regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, participante do PET na condição de TUTOR BOLSISTA, firmo perante a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, situada à Rodovia MGT 367 – Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba, Diamantina/MG, CEP: 39100-000, inscrita no CGC/MF 16.888.315/0001-57, representada pelo Pró-Reitor de Graduação, e o Ministério da Educação, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Brasília/DF, representado pelo Secretário de Educação Superior, o presente Termo de Compromisso de Tutor(a) do Grupo do Programa de Educação Tutorial – PET- Novas Tecnologias voltadas para o Ensino. Este Termo reger-se-á pela observância do Tutor(a) signatário ao cumprimento das exigências da Lei nº 11.180, de 23 de setembro de 2005, da Portaria MEC nº 976, de 27 de julho de 2010, com alterações da Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013, e ainda ao disposto nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Respeitar a diversidade e pluralidade de ideias e opiniões dos demais membros dos grupos PET, da comunidade universitária e da sociedade em geral.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Preservar e incentivar a urbanidade e o desenvolvimento de atitudes éticas, como elemento de conduta individual e de formação do bolsista.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Manter atualizados tanto seus dados cadastrais quanto o dos estudantes do grupo do PET junto à SESu/MEC.

CLÁUSULA QUARTA:

Apresentar, quando solicitados pela SESu/MEC, os documentos que comprovem as informações constantes dos dados cadastrais.

CLÁUSULA QUINTA:

Não acumular qualquer outro tipo de bolsa.

CLÁUSULA SEXTA:

Empregar os recursos transferidos pelo FNDE integralmente no custeio das atividades do grupo do PET sob sua responsabilidade, de acordo com o estabelecido no Manual de Orientação do PET e na Resolução CD/FNDE 36, de 24 de setembro de 2013.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Nas contratações de pessoa física ou jurídica, nunca favorecer cônjuges, parentes e servidores da instituição à qual o grupo PET está vinculado, nem empresas nas quais tenha qualquer participação, bem como assumir todas as obrigações legais decorrentes de eventuais contratações (de pessoa física ou jurídica) necessárias às atividades do grupo, garantida a aceitação de que tais contratações não têm nem terão vínculo de qualquer natureza para com o FNDE.

CLÁUSULA OITAVA:

Apresentar informações ou documentos referentes tanto ao desenvolvimento das atividades do grupo do PET quanto aos gastos referentes a essas atividades, nos prazos que lhe forem determinados, assim como permitir e facilitar ao MEC, ao FNDE e aos órgãos de controle do Governo Federal o acesso aos locais de execução das atividades do grupo do PET, o exame da documentação produzida e a vistoria dos materiais adquiridos.

CLÁUSULA NONA:

Apresentar ao pró-reitor de graduação, ou similar, da instituição de ensino superior relatório anual de atividades e gastos realizados com os recursos recebidos para custeio do grupo sob sua responsabilidade, nos termos do artigo 7º da Resolução Nº 36/2013, em até 30 (trinta) dias após o término do exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Reconhecer que a participação no Programa de Educação Tutorial, para efeitos de certificação, terá duração de 3 (três) anos de atuação efetiva e comprovada, renovável por igual período, conforme parecer da Comissão de Avaliação, não se formando vínculo empregatício de qualquer natureza com o concedente da bolsa em razão deste Termo de Compromisso.

E para que surtam todos os efeitos legais, o presente Termo é firmado pelo Professor Tutor e assinado pelo Pró-Reitor de Graduação (ou similar) da IES.

Diamantina, de de 2019.

PROFESSOR(A) TUTOR(A)

PRO-REITOR(A) DE GRADUAÇÃO

ANEXO III

ANÁLISE DO CURRÍCULO LATTES				
Nome do candidato:				
ITEM	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA	U.M.	PONTUAÇÃO OBTIDA
I - Docência				
Atividades de docência em unidades curriculares da graduação	0,5 ponto por unidade curricular	10		
Subtotal I:				
II - Orientação				
Monitoria	1 ponto por orientação	4		
Iniciação Científica	1 ponto por orientação	3		
Pibex	1 ponto por orientação	3		
Proae	1 ponto por orientação	3		
Bolsa Integração (Proace)	1 ponto por orientação	4		
TCC	1 ponto por orientação	5		
Pibid	1 ponto por orientação	5		
Orientação de discente sem bolsa	1 ponto por orientação	3		
Subtotal II:				
III - Extensão				
Coordenação de Programa de Extensão registrado na Proexc	3 pontos por ano	9		
Coordenação de Projeto de Extensão registrado na Proexc	2 pontos por ano	8		
Membro de Programa ou Projeto de Extensão registrado na Proexc	0,5 ponto por ano	3		
Subtotal III:				
IV - Pesquisa				
Coordenação de Projeto de Pesquisa registrado na PRPPG	2 pontos por ano	12		
Colaboração em Projeto de Pesquisa registrado na PRPPG	1 ponto por ano	8		
Subtotal IV:				
V - Experiência no Programa de Educação Tutorial				
Colaboração em grupos PET	10 (uma ou mais participações)	10		
Subtotal V:				
VI - Participação em Conselhos Acadêmicos				
Participação em conselhos acadêmicos (Congrad, CPPG, Coexc, Consepe, Colegiados de Curso, NDE, Nied, Comfor)	1 por participação	10		
Subtotal VI:				
Nota do Currículo Lattes (I + II + III + IV + V + VI):				

ANEXO IV

ESTRUTURA DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho deve ser estruturado para um ano, envolvendo as três áreas de atividades acadêmicas: Ensino, Pesquisa e Extensão.

- 1) Título
- 2) Objetivos para atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão
- 3) Metodologia a ser utilizada para o desenvolvimento de cada área de atividades
- 4) Planejamento para atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão
- 5) Resultados esperados para cada área de atividade
- 6) Metodologia de avaliação dos resultados

ANEXO V

ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO			
Nome do candidato:			
	ITEM AVALIADO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO OBTIDA
AVALIAÇÃO DO PLANO ESCRITO			
ENSINO	Objetivos	2	
	Metodologia	2	
	Planejamento	2	
	Resultados Esperados	2	
	Metodologia de Avaliação	2	
PESQUISA	Objetivos	2	
	Metodologia	2	
	Planejamento	2	
	Resultados Esperados	2	
	Metodologia de Avaliação	2	
EXTENSÃO	Objetivos	2	
	Metodologia	2	
	Planejamento	2	
	Resultados Esperados	2	
	Metodologia de Avaliação	2	
Nota da Estrutura Escrita do Plano de Atividades (máximo 30 pontos):			
AVALIAÇÃO DA DEFESA DO PLANO DE TRABALHO			
ENSINO	Exequibilidade	2,5	
	Profundidade da abordagem	2,5	
	Articulação com a realidade regional	2,5	
	Articulação entre Ensino, Pesquisa e Extensão	2,5	
PESQUISA	Exequibilidade	2,5	
	Profundidade da abordagem	2,5	
	Articulação com a realidade regional	2,5	
	Articulação entre Ensino, Pesquisa e Extensão	2,5	
EXTENSÃO	Exequibilidade	2,5	
	Profundidade da abordagem	2,5	
	Articulação com a realidade regional	2,5	
	Articulação entre Ensino, Pesquisa e Extensão	2,5	
Nota da Defesa do Plano de Atividades (Máximo 30 pontos):			
CRIATIVIDADE DA PROPOSTA (Máximo 10 pontos)			
Nota Criatividade:			
CONSONÂNCIA COM O PDI (Máximo 10 pontos)			
Nota Consonância com o PDI:			
OPERACIONALIDADE E VIABILIDADE, POSSIBILIDADE DE EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO (Máximo 10 pontos)			
Nota Operacionalidade:			
ARTICULAÇÃO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO: CONTRIBUIÇÃO DA PROPOSTA PARA O DESENVOLVIMENTO DESSES TRÊS EIXOS (Máximo 10 pontos)			
Nota Final de Análise e Defesa do Plano de Atividades:			

ANEXO VI

LEGISLAÇÃO

- 1) Lei nº 11.180, de 23 de setembro de 2005 - Institui o Programa de Educação Tutorial – PET
- 2) Portaria nº 343, de 24 de abril de 2013 - Altera dispositivos da Portaria MEC nº 976, de 27 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa de Educação Tutorial – PET
- 3) Portaria nº 976, de 27 de julho de 2010 - Atualizada pela Portaria nº 343/2013 – dispõe sobre o Programa de Educação Tutorial - PET
- 4) Resolução nº 36, de 24 de setembro de 2013 - Estabelece os procedimentos para creditar os valores destinados ao custeio das atividades dos grupos PET aos respectivos tutores
- 5) Resolução/CD/FNDE nº 42, de 4 de novembro de 2013 - Estabelece orientações e diretrizes para o pagamento de bolsas a estudantes de graduação e a professores tutores no âmbito do Programa de Educação Tutorial (PET)